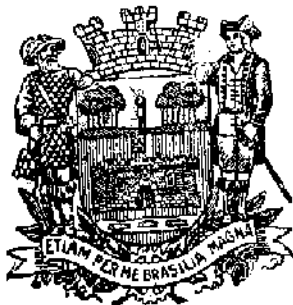


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 56, de 13 de Outubro de 1949

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 12 de Outubro de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jundiaí autorizada a dispendar, no presente exercício, a importância de R\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros), com as despesas de representação da cidade no XIV Campeonato de Jogos Abertos do Interior.

Art. 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de R\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 13 de Outubro de 1949.

Vasco A. Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 de Outubro de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.